



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, este Estudo Técnico Preliminar, doravante ETP, se faz necessário, haja vista que o contrato de manutenção com a empresa atual será encerrado em 30/04/2026, em razão do vencimento do período máximo para renovações (60 meses). A nova contratação dos serviços de jardinagem será prestada por meio de profissionais técnicos especializados em jardinagem, a fim de manter a limpeza e as boas condições ambientais da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM) de Guarapuava, visando também ajudar no controle de pragas típicas de vegetação de jardim, trazendo, inclusive maior proteção à saúde pública. Os serviços serão prestados na sede da:

Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava

Rua Guaíra, 3853 - Bairro Batel

Cep: 85010-280 / Guarapuava-Pr

1.2 A PTM de Guarapuava possui as seguintes áreas e vegetação a serem objetos das manutenções:

- a) Área externa de jardim e gramado:** 360 m²;
- b) Grama:** 320 m²;
- c) Jardim:** 40 m²;
- d) Vasos:** palmeira fênix (1) e buxinho (1);
- e) Árvores/arbustos:** araucária (1), butiazeiro (1), palmeira cica (1), palmeira fênix (1), buxinho (2), estrelícia (diversas), clorofito (diversos), pleomele reflexa (diversas).

1.3 A eventual interrupção dos serviços pode causar a proliferação de ervas daninhas e

pragas típicas das áreas de vegetação de jardim, nocivas à saúde humana.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Consoante teor do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a referida contratação encontra-se devidamente alinhada e programada no PAAC 2025/2026, conforme planejamento anual do Ministério Público do Trabalho, demanda cadastrada sob o nº 34.887, demonstrada conforme Doc n.º 0052.2026, de 08/01/2026, juntados no PGEA: 20.02.0907.0000014/2026-88, conforme os valores demonstrados abaixo:

2.2 Demanda: Id 34887: Serviço de Jardinagem

Demanda	Unidade Planejamento	Categoria	Valor aprovado
34887	PTM – Guarapuava	Manutenção Básica	R\$ 5.543,98

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos Termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, os requisitos necessários à contratação são os dispostos no Termo de Referência – Anexo I, o qual segue acostado aos autos do PGEA 20.02.0907.0000014/2026-88, a seguir colacionados:

3.1.1 Descrição dos serviços e capacidade técnica:

Os serviços serão prestados na Sede da CONTRATANTE e o acesso às áreas que demandem as manutenções somente poderá ser realizado presencialmente na sede da PTM, nos dias e horários previamente agendados, constituindo-se de:

3.1.1.1 Manutenção Periódica: Periodicidade: a cada 02 meses

- Poda do gramado com bordaduras e limpeza do jardim;
- Poda, manutenção e limpeza das árvores;
- Limpeza de ervas daninhas, inclusive nas calçadas em frente e lateral ao imóvel sede;
- Controle de pragas e doenças;
- Aplicação de herbicidas domissanitários, para combater as ervas daninhas no grama-do e jardim, realizada previamente a jardinagem, no período de 15 a 20 dias antes de cada manutenção;

- Arejamento do solo, retirada de entulhos, restos de materiais e outros;
- Destinação aos resíduos resultantes do corte da grama e poda das árvores.

3.1.1.2 Manutenção Eventual: Periodicidade: apenas no ano corrente.

- Substituição de partes da cobertura vegetal, como gramas, colocação de e/ou plantas ornamentais (inclusive em vasos), que serão adquiridas com autorização da Contratante, quando for necessária para manutenção das características do jardim.
- Correção e cobertura do solo nas áreas de gramado, com a colocação de terra e adubação, preferencialmente no início do período de inverno, sendo realizado apenas no ano corrente.

3.1.2 Requisitos para a empresa executar os serviços de manutenção:

3.1.2.1 A contratada deverá fornecer mão de obra sem dedicação exclusiva e será responsável pelo fornecimento às suas expensas das máquinas, equipamentos, utensílios, herbicidas, pulverizadores, terra/adubo, grama/plantas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), dentre outros, necessários à execução dos serviços. Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a administração não disponibilizará ferramental, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato. A contratada deverá incluir a previsão dos custos nas planilhas de custos e formação de preços.

3.1.2.2 Além disso, é de responsabilidade da contratada incluir e documentar atitudes sustentáveis no desenrolar da execução do serviço, sobretudo no descarte de entulho, materiais, vegetações retiradas e outro(as) que se encontrem nos locais objeto das manutenções.

3.1.2.3 A contratada deverá adotar, em todas as etapas da execução dos serviços de jardinagem, práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, inclusive normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como diretrizes de órgãos reguladores competentes. No manuseio, armazenamento e aplicação de substâncias potencialmente tóxicas, tais como defensivos agrícolas, herbicidas ou quaisquer produtos químicos, a empresa deverá utilizar exclusivamente produtos regularizados perante os órgãos competentes, observando suas respectivas fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e demais notas técnicas pertinentes, garantindo a correta dosagem, aplicação e descarte. Deverá, ainda, assegurar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados pelos trabalhadores, promover treinamento específico para o manuseio seguro dessas substâncias e adotar protocolos que minimizem riscos à saúde humana e ao meio ambiente. O descumprimento dessas obrigações implicará responsabilidade exclusiva da contratada por eventuais danos decorrentes, devendo esta manter a Administração Pública integralmente resguardada de quaisquer ônus, inclusive de natureza civil, administrativa ou ambiental.

3.1.3 Valor e forma de pagamento dos serviços

3.1.3.1 O valor máximo a ser cobrado será de acordo com a forma final a ser contratada, podendo ser bimestral, haja vista a periodicidade das manutenções, ou ainda outra negociada e servirá para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a quantidade anual estimada de visitas, será o valor levantado em cotações e pelo resultado da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Consoante o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para atender a contratação têm-se como base quanto às manutenções periódicas bimestrais as quantidades atuais, baseadas no contrato 021/2021, firmado com a empresa MATA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (Nome Fantasia: COMERCIAL BRAUTIGAM DE SECOS E MOLHADOS), quais sejam:

4.1.1 Manutenções preventivas bimestrais: 06 visitas anuais, a cada 02 meses.

4.1.2 Quanto a manutenção eventual, sob demanda, para correção de solo e reposição de plantas, ocorrerá da seguinte forma:

4.1.2.1 A manutenção corretiva/eventual prevista neste ETP, refere-se apenas ao ano corrente. Para os anos subsequentes, a continuidade dos serviços dependerá de análise de conveniência e oportunidade da Administração, além de um novo processo licitatório, não gerando, em qualquer hipótese, direito à contratação futura, prorrogação automática, indenização ou ressarcimento à contratada.

FORNECEDOR			SILVANO EVANGELISTA DE ALMEIDA		GUAIRACÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS		MATA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
Item	Qtde	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Serviços de manutenção periódica de jardinagem nas áreas externas da PTM de Guarapuava	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
2	1	Serviços de manutenção eventual, apenas no ano corrente.	X	X	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL			R\$ 6.000,00		R\$ 7.800,00		R\$ 9.300,00	

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Prazo da contratação: o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Consoante termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para garantir a manutenção das áreas verdes mantidas na PTM, a solução mais comum será a manutenção das visitas regulares, preventivas e corretivas, do sistema adotado atualmente. A manutenção eventual ocorrerá apenas no ano corrente.

6.2 A experiência com as contratações anteriores e a atual demonstrou que o modelo proposto neste ETP, qual seja: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todas as áreas que compõem o jardim na PTM é a escolha mais

adequada e eficiente para atender às necessidades da sede atual da PTM de Guarapuava. Foram feitas consultas com a empresa atual de manutenção do jardim, através da apresentação do orçamento Doc n.º 005526.2026, de 29/03/2026, assim descritos na proposta 3 da tabela abaixo. As empresas das propostas 2 e 3, efetuaram visita *in loco*, na sede da PTM, para averiguação do quantitativo das áreas objeto das manutenções e apresentaram suas propostas, conforme constam dos orçamentos juntados nos docs.5524 e 5525.2026, neste procedimento.

EMPRESA	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1) SILVANO EVANGELISTA DE ALMEIDA	06	Serviços de manutenção periódica de jardinagem nas áreas externas da PTM de Guarapuava	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1) SILVANO EVANGELISTA DE ALMEIDA	01	Serviços de manutenção eventual, sob demanda.	*****	*****
2) GUAIRACÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	06	Serviços de manutenção periódica de jardinagem nas áreas externas da PTM de Guarapuava	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
2) GUAIRACÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS	01	Serviços de manutenção eventual, sob demanda.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3) MATA VERDE LTDA	06	Serviços de manutenção periódica de jardinagem nas áreas externas da PTM de Guarapuava	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
3) MATA VERDE LTDA	01	Serviços de manutenção eventual, sob demanda.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

6.3 Foram ainda consultadas as empresas:

- a) **Afolha Jardinagens & Paisagismos** - Guarapuava-Pr -Fones: 42-9-9854-5600 – E-mail: alison99ands@gmail.com – Foi contactado pelo *Whatsapp* e o Sr. Alisson efetuou visita *in loco* na sede da PTM, em 21/01/2026.Foi encaminhado e-mail com solicitação de orçamento, porém não sobreveio resposta.

- c) **JLA Jardinagem** – Foi contactado pelo whatsapp – 42-9-9114-8225, o Sr. André Diehl, representante da empresa. Foi encaminhado a solicitação de orçamento no e-mail: jlaprestadoradeservicos@gmail.com, porém não sobreveio resposta.
- d) **Adriano Pires Jardinagem** – Foi contactado pelo *whatsapp* – 42-9-8809-2956, o Sr. Leandro Pires, em 22/01/2026. Informou que a empresa está enquadrada como MEI. Que não poderia encaminhar orçamento, pois atualmente a empresa não se encontra APTA a emitir Nota Fiscal.
- e) **Império Jardinagem** – Rua Alcides Rossoni, 264- São Cristóvão – Guarapuava-Pr. Em 22/01/2026 fiz visita in loco no endereço obtido pela internet, não sendo localizado o número do imóvel. Nas proximidades não existem empresas com as características que atuem no ramo da manutenção pretendida.
- f) **Paisagem Reflorestamento e Jardinagem** – Rua João Fleuri da Rocha, 3395- Guarapuava-Pr. Em 22/01/2026 me dirigi até o local, porém a pessoa que me atendeu informou que a residência pertencia Sra. Neusa Meira-fone: 42-9-8401-8802.em contato com a Sra Neusa, informou que desconhece a referida empresa.
- g) **Nova Aliança Jardinagem e Paisagismo** – Rua Abraham Haick, 444- Santana-Guarapuava/PR. Em 22/01/2026 foi contactado a empresa, pelo whatsapp – 42-9-9805-0460 e solicitado e-mail para encaminhar a solicitação de orçamento. Não sobrevivendo resposta, fiz visita “in loco” no dia 26/01/2026, mas o local se encontrava fechado.
- h) **Plante Mudas-Floricultura e Garden Center Guarapuava-** Rua Pedro Siqueira, 1811- Centro-Guarapuava-Pr. Em 26/01/2026 fiz visita “in loco” na sede da empresa. A proprietária informou que não presta o serviço de manutenções em jardinagem. Que trabalha somente com implantação de jardins e venda de mudas frutíferas, etc.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21, além da previsão no plano anual de contratações apresentada no item 2, deste ETP e pesquisa de preços apresentada neste procedimento, o setor competente, o qual integra a Divisão de Administração poderá, atendendo ao previsto na legislação em tela, buscar outros

valores pesquisados no mercado, visando, de igual forma, melhor instruir o procedimento licitatório e a economicidade para a administração.

7.2 Valor total dos custos estimados em R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais) de acordo com a média auferida com base nos valores apresentados nos orçamentos constantes nos docs nº 005524.2026, nº 005525.2026 e nº 005526.2026 inseridos no PGEA do processo licitatório.

Qtde.	Descrição dos Produtos	MÉDIA		MEDIANA	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Serviços de manutenção periódica de jardinagem nas áreas externas da PTM de Guarapuava	R\$ 966,67	R\$ 5.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1	Serviços de manutenção eventual, sob demanda.	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
	VALOR TOTAL		R\$ 8.650,00		R\$ 8.850,00

7.3 Os valores apresentados incluem o serviço adicional de reposição de partes da grama (esmeralda) e plantas ornamentais, além da correção do solo com adubação e colocação de terra orgânica. Ressalta-se que este serviço não consta no contrato atual. Portanto, isso fundamenta o preço a maior que se espera deste contrato futuro. Entretanto, o serviço será prestado apenas no ano corrente, sendo que os anos seguintes dependerá de análise e aprovação da Administração, e de um novo processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme traz o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, a solução está devidamente apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual formará o Termo de Referência.

8.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários

8.3 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, fornecimento de equipamentos, de ferramentas, EPI's, transporte de resíduos, descarte adequado e outros meios que se fizerem necessários.

8.4 O modelo adotado evita custos com contratação de pessoal permanente e garante a flexibilidade operacional, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, o presente objeto visa a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de todas as áreas que compõem o jardim instalado na sede da PTM de Guarapuava, não é divisível dada as características físicas do mesmo objeto. Sendo assim, não é indicado nesta contratação a ocorrência de(a):

9.1.1 Subcontratação:

9.1.1.1 Em relação à previsão de subcontratação (total ou parcial) do objeto, entende-se que não há, aparentemente, vantajosidade e benefícios inerentes ao interesse público para prever tal situação à presente contratação, pois entende-se que se a empresa contratada for de outro município e por conseguinte o subcontratado for do município sede da PTM, o que geralmente ocorre nesses casos, este não terá o compromisso necessário de fielmente cumprir as determinações do contrato firmado, podendo haver postergações de agendamentos de manutenções, entre outras ocorrências.

9.1.2 Consórcio:

9.1.2.1 Devido à característica do objeto a ser contratado, entende-se que não é cabível permitir que empresas concorram em consórcio, pois o objeto não demanda know-how ou capacidade financeira que justifique tal situação para o caso em referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentação (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) – Informa-se que a periodicidade das manutenções periódicas atuais (a cada 02 meses) é a que melhor atende a demanda de manutenção do jardim da PTM. Desta forma, mantém-se a manutenção adequada e regular do jardim, garantindo um ambiente

limpo, seguro e agradável, além de preservar a imagem institucional do órgão. Sem contar do efetivo controle dos matos, controle de pragas e da preservação da vegetação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Em observância ao disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, esta administração local (PTM de Guarapuava), através do servidor que abaixo o subscreve, descreve como apresentados (ETP//pesquisa de preços), e todos os documentos cujas minutas constarão do edital de licitação e servirão para conhecimento dos interessados, bem como a possibilidade de vistoria prévia, já que facultativa.

11.2 Informa-se ainda que esta área demandante local, representada através deste servidor signatário, não possui conhecimento técnico especializado para mensurar as quantidades e demais conhecimentos necessários para atendimento total das necessidades afetas à referida contratação. Que as informações presentes neste estudo se basearam, em sua maioria, nas experiências relativas à contratação anterior e ainda vigente, que trataram do mesmo objeto e fizeram parte da fiscalização da prestação dos serviços durante sua vigência, como demonstrado no PGEA de Fiscalização: 20.02.0907.0000029/2021-86.

11.3 O Termo de Referência trará os requisitos técnicos mínimos que a empresa contratada deve possuir (qualificação técnica); o trabalhador que efetivamente vier a prestar os serviços deverá comprovar vínculo com a empresa contratada, mesmo que contrato temporário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Considerando o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informa-se que há contratação correlata ativa, na PTM de Guarapuava, mantida com a empresa MATA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, contrato 001/2021, com encerramento contratual a ocorrer em 30/04/2026, a qual mostrou resultados eficientes para o objeto a que foi destinada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Considerando o disposto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a pretensa contratação não trará, em tese, impactos ambientais visto que se trata de serviços de manutenção.

13.2 A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente correto de toda a vegetação retirada em razão das podas feitas nas manutenções (galhos, restos de gramas, ervas daninhas, folhagens substituídas, etc), retirada de entulhos, restos de materiais e outros;

13.3 A contratada também deverá atender as normas de Gestão Socioambiental do MPT contidas no artigo 9º da Portaria nº 1872/2024, sem prejuízo de atender as normas municipais e correlatas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com fulcro no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, para o objeto a ser contratado, restou demonstrada a sua viabilidade, já que possui os requisitos devidamente especificados e bem definidos no Termo de Referência, o qual integrará o edital de licitação.

14.2 O presente estudo se mostra-se viável e está alinhado aos objetivos estratégicos do órgão. Além disso, os serviços visam zelar pelo bom estado de conservação e manutenção das áreas de jardim, sendo imperativo legal o cuidado e a preservação do patrimônio público, bem como a preservação de uma boa aparência das áreas externas da unidade.

Guarapuava/PR, 29 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
JAILSON LUIZ FAGUNDES
SECRETARIA DA PTM DE GUARAPUAVA

(assinado eletronicamente)
Liana Remuzzi Ficagna Domingues
Seção de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **20.02.0907.0000014/2026-88** **Elaboração de Minuta nº 000050.2026**

Signatário(a): **LIANA REMUZZI FICAGNA DOMINGUES**

Data e Hora: **29/04/2026 10:15:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RÉGINES HENRIQUE PEREIRA**

Data e Hora: **29/04/2026 11:17:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JAILSON LUIZ FAGUNDES**

Data e Hora: **29/04/2026 13:32:27**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=14489728&ca=5EEAP4QUJWPRDKJP